CÂMARA DE VEREADORES DE FARROUPILHA
Rec. em 23 / 01 /2023
Horário: 11h07min. Sandra

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 02 /2023

O Vereador signatário, após ouvida a Casa, requer à Vossa Excelência que seja encaminhado ao Poder Executivo Municipal, a Indicação de Projeto de Lei Cria a Biblioteca Digital Municipal e dá outras providências.

Nestes termos

Pede e Espera Deferimento

Sala de Sessões, 23 de Janeiro de 2023.

CALEBE COELHO:64664937091
Assinado de forma digital por CALEBE COELHO:64664937091
Dados: 2023.01.23 10:47:34 -03'00'

Calebe Coelho

Vereador da Bancada do PP

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº_____/2023

Cria a Biblioteca Digital Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA**, RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º É criada a Biblioteca Digital Municipal, diretamente vinculada à Biblioteca Pública Municipal Olavo Bilac, com finalidade principal de disponibilizar livros e outras publicações de domínio público, disponibilizando-as à sociedade via formato digital.

Art. 2° Compete a Biblioteca Digital:

I – Organizar sugestões para aquisições e inclusões de obras literárias para disponibilização no formato digital;

II – Solicitar, receber sob qualquer forma, conferir e registrar material destinado ao acervo da Biblioteca;

III – Promover o estímulo à leitura;

IV – Franquear livros aos interessados, orientando o seu uso e prestando auxilio na pesquisa bibliográfica;

V – Organizar arquivos das notícias publicadas nos jornais, blogs e sites, com referência as atividades do Município;

VI – Classificar e catalogar as publicações do acervo da Biblioteca e prepará-las para a circulação;

VII – Divulgar o acervo da Biblioteca e novas aquisições por meio de publicações;

VIII - Registrar os leitores da Biblioteca Virtual;

IX – Arrecadar toda e qualquer publicação relacionada com a história do município

Art. 3º A Biblioteca Digital será criada usando a mão de obra já existente nos quadros da Prefeitura Municipal, em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, poderá ser criado um aplicativo para disponibilização das

obras, e também domínio de site contendo as mesmas informações.

Parágrafo Único. A Biblioteca Digital deverá estar disponível para acesso nas escolas públicas municipais para suprir eventual ausência de biblioteca física.

Art. 4º - As obras literárias que serão disponibilizadas no formato digital inicialmente serão aquelas de domínio público.

Art. 5º - A gestão da biblioteca digital ficará responsável pela inserção de todo o acervo bibliográfico disponível na biblioteca Municipal Olavo Bilac, e assim o usuário poderá ter acesso ao livro e saber se o mesmo está disponível para empréstimo, quando esse não estiver disponível em formato digital.

Art. 6° O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

As Bibliotecas Digitais têm se configurado como um novo paradigma no que se refere à democratização do acesso à leitura e à informação. Elas apresentam um enorme potencial no sentido de superar barreiras geográficas e físicas, uma vez que seu conteúdo pode ser acessado a qualquer tempo e em qualquer local, permitindo aos seus usuários o acesso online aos seus conteúdos através de dispositivos como celulares, tablets, notebooks, dentre outros.

Desta forma, a disponibilização de plataformas de leitura digital para o público é entendida como uma importante ferramenta para a construção de políticas públicas de inclusão digital no sentido de contribuir para a formação de novos leitores, contribuindo para a cidadania destes indivíduos.

Neste contexto, a implantação da Biblioteca Digital, visa agregar novos leitores ao seu espaço. Além disso, os benefícios proporcionados se estenderão para toda a comunidade, proporcionando aos leitores a possibilidade de usufruir de novas formas de leitura.

A partir da criação da Biblioteca Digital a Biblioteca Municipal Olavo Bilac: Proporcionará a todos os cidadãos, além do acesso às publicações impressas, o acesso ilimitado a milhares de livros em formato digital que poderão ser lidos em qualquer lugar e a qualquer hora, atendendo às demandas de um público não presencial, que busca conteúdos informacionais em meio digital.

Desta forma entende-se que à Biblioteca Digital alcançará um novo patamar onde a leitura e a informação não encontram barreiras que impeçam o seu alcance, sobretudo às pessoas que ainda se encontram privadas de seu direito à leitura e à informação como forma de diminuir desigualdades e contribuir para a formação de cidadãos conscientes de seu papel na sociedade.

Sala de Sessões, 23 de Janeiro de 2023.

CALEBE COELHO:64664937091

Assinado de forma digital por CALEBE COELHO:64664937091
Dados: 2023.01.23 10:47:56 -03'00'

Calebe Coelho

Vereador da Bancada do PP